



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO 001/2022

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Assunto: Esclarecimentos sobre a suspensão da retirada, consumo e comercialização de moluscos bivalves provenientes da localidade de Praia Alegre, no município de Penha.

Considerando a Portaria SAR nº 30/2020, de 24/09/2020, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, que estabelece critérios e procedimentos complementares para o monitoramento microbiológico e de ficotoxinas em moluscos bivalves no Estado de Santa Catarina;

Considerando que os moluscos bivalves são organismos filtradores que podem acumular em seus tecidos microorganismos patogênicos e que o monitoramento de bactérias indicadoras de poluição fecal na carne dos moluscos é fundamental para a segurança no consumo desses alimentos;

Considerando que a Cidasc, em cumprimento ao Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves (PNCMB), realiza periodicamente análises de moluscos bivalves e da água de cultivo desses animais para detecção de ficotoxinas, microrganismos contaminantes e algas produtoras de toxinas;

Considerando que a espécie de eleição para monitoramento microbiológico é o mexilhão *Perna perna* e que as classificações geradas para a espécie de eleição se aplicarão a todas as espécies cultivadas ou extraídas nas áreas de monitoramento microbiológico, com exceção daquelas espécies que possuam série temporal com resultados suficientes para a sua classificação independente e, cujo monitoramento, atenda às frequências mínimas de coleta estabelecidas na legislação pertinente;

Considerando que o monitoramento microbiológico em Praia Alegre é feito exclusivamente com base em amostras do mexilhão *Perna perna*;

Considerando a classificação das áreas de monitoramento em relação aos resultados microbiológicos é feita de acordo com a série temporal de resultados (24 resultados mais recentes) para definir se a área está liberada, liberada sob condição ou suspensa, conforme a quantificação da bactéria *Escherichia coli* e os limites máximos permissíveis;

Considerando que coletas de moluscos para o monitoramento microbiológico em Santa Catarina são realizadas mensalmente (podem ser realizadas quinzenalmente em situações específicas) e que um único resultado acima do limite máximo permitido deve



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

ser encarado como um risco potencial importante, já que essa situação pode estar ocorrendo em outros momentos que não coincidem com as coletas.

Considerando que a detecção de resultado superior ao limite máximo determinará a classificação da área como suspensa, sendo proibida a retirada, o consumo e a comercialização dos moluscos bivalves;

Considerando o laudo recebido em **09 de dezembro de 2021**, com resultado de contagem microbiológica em mexilhões acima do limite máximo previsto na legislação, na localidade de **Praia Alegre - município de Penha**, com a suspensão e consequente proibição da retirada, do consumo e da comercialização de moluscos bivalves desta localidade,

Informamos:

- Dados levantados pela EPAGRI indicam que o local em Praia Alegre – Penha é uma região significativamente afetada por poluição fecal, onde deságuam rios que drenam bacias hidrográficas populosas, portanto com cargas potenciais de poluição importantes.
- A análise do histórico de resultados microbiológicos da localidade de Praia Alegre demonstra que resultado acima do limite máximo já havia sido registrado em amostra de mexilhões coletada pela Cidasc, no dia 05 de março de 2020, portanto trata-se de resultado recorrente.
- Os dados de precipitação na região no período anterior à coleta que gerou o resultado acima do limite máximo previsto, confrontados com evidências científicas, não permitem associar o resultado a uma anomalia relacionada a questões meteorológicas.
- Não existem evidências de que o resultado acima do limite máximo da legislação seja uma anomalia relacionada a problema nos procedimentos de coleta, transporte e análise da amostra de moluscos.
- Devido à recorrência de resultados microbiológicos acima do limite máximo permitido em amostras de mexilhões coletadas nesta localidade, esta se encontra **INTERDITADA/SUSPensa** para a retirada, seu consumo e comercialização.
- Não há perspectiva desinterdição dessa localidade uma vez que a comercialização de moluscos, quando cultivados nas condições atuais, coloca em risco a saúde dos consumidores de moluscos;
- No caso de mudança de panorama que resulte em uma redução consistente dos níveis de poluição nessa área (por exemplo, implementação de sistemas coletivos de coleta e tratamento de esgoto em áreas significativas da bacia hidrográfica adjacente), esta decisão poderá ser revista com base em série temporal de resultados obtida por meio do monitoramento oficial que evidencie a ausência de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

resultados acima do limite máximo permitido, seguindo o definido Portaria SAR nº 30/2020;

- Os maricultores afetados pela interdição podem requerer formalmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorização para a utilização de área aquícola diferente daquela inicialmente cedida, em uma região menos afetada por poluição. A Instrução Normativa Nº 8, de 25 de agosto de 2015, do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, prevê essa possibilidade nos casos de “*alterações das condições locais causadas por motivo de força maior que comprometam a produção aquícola*”, dando orientações e disponibilizando um modelo de formulário para essa solicitação.

Por ora, enfatizamos a necessidade de acatarem a proibição da retirada, do consumo e da comercialização de moluscos bivalves nesta localidade, medida estabelecida com vistas à preservação da saúde pública e à qualidade e inocuidade do alimento a ser ofertado ao consumidor, bem como à consolidação e valorização da imagem do setor da maricultura e de seus resultados socioeconômicos.

Atenciosamente,

Daniela Carneiro do Carmo
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária/ SAR
(assinado digitalmente)

Sérgio Winckler da Costa
Gerente de Aquicultura e Pesca/ SAR
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0C9N64TO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 10/02/2022 às 15:07:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SERGIO WINCKLER DA COSTA** (CPF: 347.XXX.930-XX) em 10/02/2022 às 15:27:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 17:05:53 e válido até 12/03/2119 - 17:05:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDQ1NjFfNDU2M18yMDIxXzBDOU42NFRP> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00004561/2021** e o código **0C9N64TO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.